



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 1.432, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE LEIS
SANCIONADAS OU PROMULGADAS A CESAN,
ESCELSA, AOS CORREIOS E SECRETARIAS
MUNICIPAIS, QUANDO TRATAREM DE
ASSUNTOS INERENTES E DE COMPETÊNCIA
DOS MESMOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

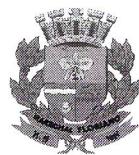
Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal ficará responsável por encaminhar a Cesan, Escelsa, aos Correios e Secretarias Municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias após sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo, ou, promulgadas pelo Chefe do Poder Legislativo, cópias das Leis Municipais que denominam ou alteram vias e logradouros públicos, bem como, outras de conteúdos inerentes aos referidos órgãos.

§ 1º - As Leis de que trata o “caput” deste artigo refere-se à denominação de nomes de ruas, praças, imóveis públicos, instituições públicas e outros setores públicos de nosso Município, bem como, outras de interesse dos órgãos, ou ainda, que julguem necessárias.

§ 2º - Deverão ser encaminhadas somente as Leis Municipais que versam sobre assuntos inerentes e de interesse, bem como, competência de cada Órgão que faz jus ao artigo 1º.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, de 16 de abril de 2014.


ANTÔNIO LIDNEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 1.432 / 2014
EM, 16 / 04 / 2014


PRESIDENTE MUNICIPAL

Antonio Lidney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 032/2014 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES